



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Castro Alves

1

Quarta-feira • 17 de Março de 2021 • Ano • Nº 2148

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Castro Alves publica:

- **Portaria Nº 093/2021** - Faz nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.
- **Resolução CME Nº 01/2021** - Acrescenta Normas complementares à Resolução CME nº 2/2020 AD Referendum.
- **Errata 02- Edital do Processo Seletivo de Estagiário Nº 001/2021 do Âmbito do Município de Castro Alves, Estado da Bahia**
- **Republicação Com Correção - 1ª Convocação: Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2020 Para Contratação de Estagiários no Âmbito do Município de Castro Alves, Estado da Bahia**
- **Distrato ao Contrato Nº 130/2019**
- **Distrato ao Contrato Nº 631/2019**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Thiancle Da Silva Araújo / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Castro Alves - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HDMEB42GSMHHZIMQJNMUWA

Portarias



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

PORTARIA Nº 093/2021

“Faz nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos do Decreto nº 04/2018, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Municipal de Estruturação Organizacional nº 766/2017, com fulcro nos incisos V, VII e IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a sra. CRISLANDIA DOS SANTOS SILVA inscrita no CPF 086.752.965-25 no cargo comissionado de auxiliar de secretaria da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a partir do dia 01 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Castro Alves – Bahia, 17 de março de 2021.

CLODOALDO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

Resoluções



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CASTRO ALVES.

"A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo."

RESOLUÇÃO CME Nº 01/2021

**Acrescenta Normas complementares à
Resolução CME nº 2/2020 AD
REFERENDUM.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTRO ALVES, BAHIA, criado em 1997 pela Lei 346, datada de 16 de outubro de 1997, reestruturado pela Lei 447 de 17 de dezembro de 2001, reestruturado através da Lei 890/2019, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as atribuições previstas na legislação educacional, especialmente o artigo 13, inciso III, "estabelecer em conjunto com o Executivo, diretrizes gerais da Política Educacional do Município de Castro Alves, com base na legislação vigente, estipulando e acompanhando o desenvolvimento da educação no Município," inciso IV da Lei Municipal 890/2019, "empenhar-se de forma a garantir a execução da legislação Federal, Estadual e Municipal relativa ao Ensino Fundamental e a Educação Infantil.

CONSIDERANDO a Portaria nº 343 de 17 de março de 2020 do Ministério da Educação (MEC) e a Medida Provisória nº 934 de 1º de abril de 2020.

CONSIDERANDO, a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação – CNE, de 2020 de 18 de março, no item 6 que orienta os sistemas de ensino, dentro dos parâmetros e os limites legais, em todos os níveis dos estabelecimentos de ensino, considerar a aplicação do previsto no Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, de modo a possibilitar os estudantes que direta, ou indiretamente, corram riscos de contaminação, serem atendidos em seus domicílios.

CONSIDERANDO o Parecer CNE nº 5 de 28 de abril de 2020, que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de computo das atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia do COVID – 19.

Avenida Doutor Rafael Jambeiro, Nº 126- CPE: 44.500-000 Castro Alves- BA/ e-mail: cmeconselhodeeducacao@gamil.com



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CASTRO ALVES.

"A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo."

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 37 de 18 de maio de 2020 que dispõe sobre as Normas Complementares à resolução CEE nº 27 de 25 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Parecer CNE nº 9, de 8 de junho de 2020, Reexame do Parecer CNE nº 5/2020 que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de computo das atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia do COVID – 19.

CONSIDERANDO a Nota Técnica – GT COVID 19 – 11/2020 de 17 de junho de 2020 para a atuação do Ministério Público do Trabalho na defesa da saúde e demais direitos fundamentais de professoras e professores quanto ao trabalho por meio de plataformas virtuais e/ou em *home office* durante o período da pandemia da doença infecciosa COVID – 19.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040 de 18 de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEP nº 15 de 6 de setembro de 2020, que dispõe sobre Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2 de 10 de dezembro de 2020 que estabelece normas educacionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 50, de 09 de novembro de 2020, "normatiza procedimentos da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública e para a reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2020.



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CASTRO ALVES.

"A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo."

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 001 de 16 de dezembro de 2020 que traz no seu bojo orientações quanto aos atos normativos necessários para o cumprimento dos anos letivos 2020/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentam-se à normativas estabelecidas pela Resolução CME nº 2 de 7 de abril de 2020, estas normas complementares detalhadas nesta Resolução.

Art. 2º Considerar o direito à vida como absoluta prioridade, em todas as decisões e encaminhamentos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º Fica mantido o atendimento pedagógico não presencial mediado ou não por tecnologias digitais, denominado de "ensino remoto" enquanto durar a pandemia do COVID 19 e as autoridades competentes determinarem o retorno presencial das aulas.

Art. 4º Fica validado o período de aulas presenciais e não presenciais no ano letivo de 2020, mediante relatório das atividades desenvolvidas pelas escolas públicas municipais e escolas privadas de educação infantil do Sistema Municipal de Ensino, que deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º As unidades escolares vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino devem assegurar as 800 (oitocentas) horas de atividades pedagógicas para os estudantes que comprovaram a participação mínima de 50% (cinquenta por cento) na realização e execução de atividades não presenciais, seja mediada por tecnologia ou atividade entregue aos domicílio dos estudantes.

§ 1º O Sistema Municipal de Ensino deve assegurar aos estudantes que não alcançaram a participação mínima de que trata o *caput* desse artigo, o atendimento prioritário na retomada gradativa das aulas presenciais, em prevalência aos demais estudantes, a título de reposição, por meio de um plano de reposição de aprendizagem.

§ 2º O atendimento prioritário de que trata o *caput* dar-se-á por meio do ensino **híbrido** aos estudantes que não atingiram a participação mínima das atividades remotas, devendo a Secretaria Municipal de Educação assegurar condições para que os estudantes e

Avenida Doutor Rafael Jambeiro, Nº 126- CPE: 44.500-000 Castro Alves- BA/ e-mail: cmeconselhodeeducacao@gamil.com



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CASTRO ALVES.

"A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo."

professores tenham acesso aos meios necessários quanto a garantia de aprendizagem, de maneira que não haja reprovação ou retenção escolar, conforme orienta a Lei nº 14.040/2020, reafirmada pela Nota Técnica Conjunta nº 001 de 16 de dezembro de 2020.

Art. 6º Serão contabilizadas como hora/aula ou dia letivo, as atividades remotas realizadas como por meio de atividades síncrona, assíncronas e complementares, seguindo estas regras:

I – Nos anos iniciais (1º ao 2º ano) do Ensino Fundamental de Nove Anos, deverão ser contabilizadas como carga horária letiva até 2h/a (duas horas aulas) de 60 (sessenta) minutos cada, por dia, podendo, destas ser realizada até 1 (uma) aula para realização de atividades coletivas com os alunos por meio de tecnologia digital da informação e comunicação;

II – Nos anos iniciais (3º ao 5º ano) do Ensino Fundamental de Nove Anos, deverão ser contabilizadas como carga horária letiva até 3h/a (três horas aulas) de 60 (sessenta) minutos, cada, por dia, destas ser realizada até 1 (uma) aula para realização de atividades coletivas com os alunos por meio de tecnologia digital da informação e comunicação;

III – Nos anos finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental de Nove Anos, deverão ser contabilizadas como carga horária letiva até 3h/a (três horas aulas) de 60 (sessenta) minutos, cada, por dia, conforme tabela em anexo a esta Resolução;

IV - Na Educação de Jovens e Adultos (EJA), deverão ser contabilizadas como carga horária letiva até 3/a (três horas aulas) de 45 (quarenta e cinco) minutos, cada, por dia, destas poderá ser realizada até 1 (uma) aula para realização de atividades coletivas com os alunos por meio de tecnologia digital da informação e comunicação, conforme tabela em anexo a esta Resolução;

V – No Ensino Médio (1º ao 3º ano), deverão ser contabilizadas como carga horária letiva (síncrona e assíncrona) conforme descrição na tabela em anexo a esta Resolução.

Art. 7º Todas as Escolas do Sistema Municipal de Ensino devem organizar um registro detalhado das atividades desenvolvidas durante o fechamento das escolas e:

Avenida Doutor Rafael Jambeiro, Nº 126- CPE: 44.500-000 Castro Alves- BA/ e-mail: cmeconselhodeeducacao@gamil.com



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CASTRO ALVES.

"A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo."

Parágrafo Único - apresentar uma descrição das atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem da BNCC de acordo com o Documento Referencial Curricular Municipal (DRCM), considerando a equivalência das atividades propostas em relação ao cumprimento dos objetivos no currículo, para cada ano e componente curricular.

Art. 8º É dever dos professores o preenchimento dos Diários de Classe físico ou digital por meio do Programa Betha, a partir do acompanhamento das atividades remotas, para fins legais da escrituração escolar: frequência dos estudantes, registro de conteúdos, atividades e parecer avaliativo individual de cada estudante.

Art. 9º A avaliação no período de pandemia do COVID – 19, será diagnóstica, formativa e somativa, com o objetivo de avaliar o ensino e detectar as lacunas de aprendizagem de acordo com as orientações do Parecer CNE/CP nº 11, de 7 julho de 2020.

§ 1º Para os estudantes do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Ensino Médio, deverá prevalecer a **avaliação diagnóstica, formativa, somativa** para fins de registro no Diário de Classe físico e/ou *on-line* no Programa Betha.

§ 2º Recomenda-se que as avaliações realizadas pelas unidades de ensino tenham como foco prioritário os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de competências essenciais, cumpridos no planejamento curricular da escola, podendo ocorrer de vários modos:

- a) aplicadas durante ou no final do trimestre, para identificar as lacunas do aprendizado com foco na orientação do plano de recuperação da aprendizagem dos estudantes que não atingiram os objetivos propostos por meio das atividades não presenciais;
- b) prioridade à avaliação da leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e solução de problemas;
- c) avaliação da leitura de livros indicados no período de isolamento;
- d) caberá ao professor, com base nas diretrizes e orientações do Sistema Municipal de Ensino, implementar a estratégia de avaliação diagnóstica a ser adotada e alinhada aos objetivos de aprendizagem da BNCC relacionadas ao DRCM;
- e) recomenda-se que as avaliações diagnósticas externas sejam realizadas quando o ambiente escolar estiver adaptado à nova situação pós isolamento.

Avenida Doutor Rafael Jambeiro, Nº 126- CPE: 44.500-000 Castro Alves- BA/ e-mail: cmeconselhodeeducacao@gamil.com



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CASTRO ALVES.

"A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo."

- f) recomenda-se especial atenção quanto aos critérios de promoção dos estudantes do 5º e 9º anos, por meio de avaliações, projetos, que cubram rigorosamente somente os conteúdos e objetivos de aprendizagem que tenham sido efetivamente cumpridos pela escola já que estão em ano de transição;
- g) recomenda-se que os coordenadores dos anos iniciais dialoguem com os coordenadores dos anos finais sobre as habilidades/conteúdos que não deu conta de aplicar no ano de 2020 para dar sequência em 2021;
- h) as transferências dos estudantes do 1º ao 9º ano deve acompanhar um anexo informando quais conteúdos, competências e habilidades foram trabalhados no período do isolamento social;
- i) na educação infantil, deve-se considerar o que estabelece a LDB em seu inciso I do artigo 31, " avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;

Art. 10 As escolas de educação infantil, creche e pré-escola, públicas ou privadas do Sistema Municipal de Ensino, devem elaborar orientações /sugestões para as famílias sobre as atividades sistemáticas que possam ser realizadas com seus filhos, em seus lares, durante o período de isolamento social.

I – definir o instrumento de resposta e *feedback* para o contato com os pais ou responsáveis pelas atividades, podendo ser o uso de *internet*, celular ou orientações de acesso síncrono e assíncrono;

II – a escola pode optar, também, pelo envio de suporte pedagógico, considerando os cuidados necessários para evitar aglomerações ou contaminação quando o material for entregue pela unidade escolar;

III– para as crianças das creches (0 a 3 anos), as orientações para as famílias devem indicar atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais, brincadeiras, jogos, músicas infantis;

IV - para as crianças da pré-escola (4 e 5 anos), as orientações para as famílias devem indicar atividades de estímulos às crianças, leitura de textos pelos pais ou responsáveis,

Avenida Doutor Rafael Jambeiro, Nº 126- CPE: 44.500-000 Castro Alves- BA/ e-mail: cmeconselhodeeducacao@gamil.com



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CASTRO ALVES.

"A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo."

desenho, brincadeiras, jogos, músicas infantis e algumas atividades em meios digitais quando for possível;

V - elaborar atividades educativas objetivas, organizadas em roteiros práticos, sistemáticos e estruturados, visando estabelecer uma rotina diária para o acompanhamento dos pais ou responsáveis da resolução dessas atividades pela criança;

VI – registrar as atividades desenvolvidas visando comprovar o cumprimento das atividades pelas famílias e a devida orientação da unidade escolar;

Art. 11 As instituições de ensino devem garantir para auxiliar os pais ou responsáveis que não possuem leitura fluente ou não são alfabetizados, a oferta de algum tipo de orientação concreta, como modelos de leitura em voz alta em vídeos e áudios, para engajar as crianças nas atividades e garantir a qualidade da leitura.

Art.12 As orientações/sugestões de atividades devem contribuir para o desenvolvimento das dimensões afetiva e psicomotora, promoção e fortalecimento dos vínculos por meio dos aspectos emocionais e nas relações familiares ou com seus cuidadores.

Art. 13 As orientações às famílias ou responsáveis devem contemplar aspectos relativos aos cuidados de exposição a telas na primeira infância, em atenção ao disposto no art. 29 da Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014, no que tange às ações de inclusão digital das crianças, nos atos e ações das famílias e nas Recomendações da Sociedade Brasileira de Pediatria e da Organização Mundial de Saúde – OMS e o Manual da era digital.

Art. 14 A carga horária obrigatória da Educação Infantil será desenvolvida a luz do artigo 31 da LDB nº 9.394/1996 e da Medida Provisória 934, que flexibiliza a oferta dos 200 (duzentos) dias letivos, em caráter excepcional.

Art. 15 A unidades escolares do ensino fundamental e educação infantil e as instituições particulares de educação infantil, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, estão em regime especial, desde 13 de março de 2020 e enquanto perdurar a situação de emergência sanitária, deve atender os requisitos previstos nesta Resolução.

Avenida Doutor Rafael Jambeiro, Nº 126- CPE: 44.500-000 Castro Alves- BA/ e-mail: cmeconselhodeeducacao@gamil.com



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CASTRO ALVES.

"A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo."

Art. 16 Deverá permanecer com atribuição de conceitos para os estudantes do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano), devendo prevalecer a avaliação formativa por meio de parecer, levando em consideração as orientações do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Documento Arranjos Avaliativos e suas Categorizações:

- a) **Contexto A** – Estudantes que durante o ensino remoto digital ou não digital, tem demonstrado um retorno satisfatório nos aspectos pedagógicos e socioemocionais. E que tem potencial para conclusão das atividades letivas, atendendo as competências específicas do ano em curso após análise das habilidades e desempenho de forma articulada com os componentes curriculares que constitui o ensino no decorrer do ano letivo 2020;
- b) **Contexto B** Estudantes que durante o ensino remoto digital ou não digital, tem demonstrado esforço para contornar os aspectos socioeconômicos e/ou socioemocionais. E que tem potencial para recuperação das competências específicas do ano em curso que constituiu o ensino no decorrer do ano letivo de 2020, através do ensino paralelo no calendário de 2021;
- c) **Contexto C** Estudantes que durante o ensino remoto digital ou não digital, a partir do contexto sociocultural e/ou socioeconômico não teve um retorno satisfatório nos aspectos pedagógicos e precisam de uma intervenção pedagógica mediada para conclusão das atividades letivas de 2020 no decorrer das atividades pedagógicas de 2021, atendendo as competências específicas do ano em curso após análise das habilidades e desempenho de forma articulada com os componentes curriculares que constitui o ensino no decorrer do ano letivo sendo aprovado para o *contínnum curricular 2020/2021*.
- d) **Contexto D** - Estudantes que durante o ensino remoto digital ou não digital, a partir do contexto sociocultural e/ou socioeconômico não teve um retorno satisfatório nos aspectos pedagógicos e precisam de uma intervenção pedagógica integral para conclusão das atividades letivas de 2020 no decorrer das atividades pedagógicas de 2021, atendendo as competências específicas do ano em curso após análise das habilidades e desempenho de forma articulada com os componentes curriculares que constitui o ensino no decorrer do ano letivo sendo aprovado para o *contínnum curricular 2020/2021*.



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CASTRO ALVES.

"A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo."

e) **Contexto E** – O/a aluno (a) supracitado desenvolveu dentro das suas limitações as habilidades básicas que compõem os componentes curriculares do ano em curso. Precisando de um acompanhamento intenso por parte da família, especialista e por parte dos órgãos responsáveis para que a futura equipe pedagógica possa desenvolver o próximo período do Ensino Fundamental colaborando para que o (a) aluno (a) supere seus desafios, convictos também do seu potencial, e focar nas reais possibilidades do desenvolvimento dentro do seu contexto das 10 competências propostas pela Base Nacional Comum Curricular. Assim, diante das limitações comprovadas por laudo e pelos trabalhos de intervenção proposta no ano em curso o aluno está aprovado com o *continnum curricular* e deve ter acompanhamento especializado na próxima etapa do Ensino fundamental que fará parte.

Art. 17 O monitoramento das atividades não presenciais das escolas no período da pandemia deve verificar se:

I – as atividades não presenciais foram recebidas;

II – se os estudantes estão ou não acompanhando as atividades propostas;

III - identificar quais são as dificuldades encontradas;

IV – caso seja necessário, fazer um mapeamento das condições de acesso dos estudantes às atividades não presenciais a partir do 2º (segundo) Ano do ensino fundamental;

V – Não tendo condições de monitorar os estudantes nesse período de isolamento, sugere-se que as escolas façam um levantamento da situação no retorno às aulas presenciais e definam estratégias de recuperação da aprendizagem de acordo com a avaliação de cada caso, conforme Resolução CNE/CP nº 2 de 10 de dezembro de 2020.

Art. 18 Para validação dos registros das atividades não presenciais para o ano letivo de 2020, os Gestores Escolares e Coordenadores Pedagógicos deverão elaborar um relatório anual, comprovando a realização das atividades remotas pelos professores, e encaminhar, por escola, ao CME, conforme anexo desta Resolução.

Parágrafo Único Enquanto durar a pandemia do COVID – 19 os relatórios devem ser encaminhados trimestralmente para as coordenações pedagógicas da secretaria municipal de educação, respeitando os avanços de aprendizagem dos estudantes, alcançados pelas atividades não presenciais e ou híbridas.

Avenida Doutor Rafael Jambeiro, Nº 126- CPE: 44.500-000 Castro Alves- BA/ e-mail: cmeconselhodeeducacao@gamil.com



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CASTRO ALVES.

"A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo."

Art. 19 Para cômputo da carga horária de 800(oitocentas) horas para o ano letivo de 2021 e até quando durar a suspensão das atividades pedagógicas presenciais, as unidades escolares deverão encaminhar para este conselho relatório contendo:

I – descrição da metodologia utilizada por seguimento com planejamento curricular, e avaliação das atividades realizadas;

II – os recursos digitais ou impressos utilizados e os meios de acesso às atividades;

III – descrição da forma e/ou instrumento de aferição da frequência dos estudantes e o quantitativo de estudantes previstos e alcançados por ano de escolarização;

IV – descrição da metodologia e aprendizagem por meio das atividades presenciais e os percentuais de aproveitamento conforme as expectativas de aprendizagem relacionada ao período;

V – meios de comunicação com as famílias e/ou estudantes para divulgação das atividades;

VI – data de início das atividades remotas e as consideradas para composição de carga horária;

VII – reorganização curricular por ano de escolarização apresentando as aprendizagens básicas, considerando a sua singularidade;

VIII – ações para recuperação da aprendizagem dos estudantes não alcançados pelas atividades não presenciais;

IX – medidas de prevenção ao abandono escolar.

Art. 20 Para cumprimento do calendário escolar deve-se considerar as possibilidades previstas na legislação educacional para esse período de emergência:

I – reprogramar o *continuum curricular* para o ano letivo de 2021, de acordo com o DRCM.

II - cômputo do tempo empregado nas atividades pedagógicas presenciais no ano de 2020 até o início da pandemia do covid-19;

Avenida Doutor Rafael Jambeiro, Nº 126- CPE: 44.500-000 Castro Alves- BA/ e-mail: cmeconselhodeeducacao@gamil.com



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CASTRO ALVES.

"A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo."

III- computo da carga horária síncrona e assíncrona (mediadas ou não por tecnologia digital da informação e comunicação) do período de suspensão das atividades pedagógicas presenciais;

IV - por atividade pedagógica não presencial entende-se o conjunto de atividades realizadas com mediação tecnológica ou não visando assegurar atendimento escolar essencial durante o período da pandemia do COVID – 19 dos estudantes da Educação Básica;

V - computo da carga horária das atividades pedagógicas presenciais ou não presenciais para reforço da aprendizagem dos estudantes com relação ao ano de 2020;

VI- a reposição da carga horária de forma presencial ou não presencial se dará pela programação de atividades escolares com datas programadas pelas escolas e encaminhada ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Educação e CME para acompanhamento das atividades;

VII – a reorganização do calendário escolar deve assegurar que os estudantes das escolas pública do Sistema Municipal de Ensino alcance as competências e objetivos de aprendizagem propostos pelo Documento Referencial Curricular Municipal (DRCM);

VIII – a reorganização do calendário escolar para o retorno gradual com presença física dos estudantes deve levar em consideração as orientações das autoridades sanitárias competentes em nível estadual e local;

Art. 21 A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar para o Conselho Municipal de Educação a reorganização do calendário escolar do ano afetado pela pandemia do COVID- 19, para análise e aprovação.

Art. 22. A Educação Infantil fica desobrigada do cumprimento dos 200 dias letivos e da carga horária mínima anual conforme [art. 2º, inciso I da Lei nº 14.040 de 18 de agosto de 2020 e resolução CNE/CP nº 2 de 10 de dezembro de 2020.](#)

Art. 23 O ensino fundamental de nove anos e o ensino médio ficam dispensados da observância do mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar de acordo com o art. 2º, inciso II da Lei nº 14.040 de 18 de agosto de 2020, entretanto, fica obrigado a cumprir as

Avenida Doutor Rafael Jambeiro, Nº 126- CPE: 44.500-000 Castro Alves- BA/ e-mail: cmeconselhodeeducacao@gamil.com



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CASTRO ALVES.

"A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo."

800 horas mínima anual, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem garantidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Documento Referencial Curricular Municipal (DRCM).

Parágrafo Único - a dispensa de que trata o *caput* aplicar-se-á ao ano letivo afetado pela calamidade pública da infecção pelo COVID - 19.

Art. 24 A Secretaria Municipal de Educação deve realizar a busca intensiva, visando a prevenção do abandono e da evasão escolar, assegurando que todos os estudantes tenham acesso as atividades não presenciais, com ou sem o uso de tecnologias da informação e da comunicação.

Parágrafo único – havendo situações em que os estudantes não tiveram acesso a essas atividades, a unidade escolar deverá oportunizar a recuperação de estudos, visando minimizar as perdas e danos na aprendizagem dos escolares, bem como sua retenção, conforme orienta Parecer CNE nº 11/2020.

Art. 25 A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar o relatório do Plano de trabalho das coordenações pedagógicas executados pelas unidades escolares para análise e validação do CME.

Art. 26 O atendimento aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental deve observar os seguintes pressupostos:

I – objetivos da Proposta Curricular Municipal para EJA;

II – diálogo com os estudantes na busca pelas melhores soluções, visando os interesses educacionais dos estudantes e o princípio normativo de garantia de padrão de qualidade.

Art. 27 O atendimento ao público de educação especial deve observar as orientações do Parecer CNE/CP nº 5/2020 como segue:

I – As atividades pedagógicas não presenciais aplicam-se aos alunos de todos os níveis, etapas e modalidades educacionais;



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CASTRO ALVES.

"A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo."

II - retornar as aulas não presenciais ou presenciais, a partir de uma avaliação do estudante pela equipe técnica da escola, ou quando os riscos de contaminação estiverem em curva descendente;

III - o estudante e suas famílias devem ser contatados para informar as possibilidades de acesso aos meios e tecnologias de informação e comunicação.

Art. 28 O Sistema Municipal de Ensino deve assegurar para os docentes e discentes os meios necessários para a realização das atividades conforme preceitua a [Lei 14.040/2020](#) e a [Nota Técnica – GT COVID 19 – 11/2020](#):

I – Garantir ao corpo de docentes e discentes com deficiência acesso a todos os equipamentos, recursos de tecnologia assistiva e acessibilidade para que tenham condições plenas para aplicar e/ou acompanhar métodos e técnicas pedagógicas, bem como acesso, entre outros recursos, a interprete de Libras, legenda oculta e audiodescrição, quando necessários; [Redação dada pela Nota Técnica – GT COVID 19 – 11/2020](#)

II – Fornecer por meio de profissionais especializados, orientações sobre exercícios de ginástica laboral, que objetivem evitar lesões decorrentes de movimentos repetitivos; [Redação dada pela Nota Técnica – GT COVID 19 – 11/2020](#)

III – adequar as atividades pedagógicas na modalidade de teletrabalho e em plataformas virtuais, em relação a jornada contratual das (os) trabalhadoras (es), considerando tanto as atividades realizadas pelo meio digital, quanto o período de capacitação e adaptação ao novo modelo de trabalho, de preparação prévia do material a ser utilizado e do período posterior de orientação e avaliação do aluno, de modo a não permitir jornadas de trabalho excessivas, que sobrecarreguem profissionais, acarretando-lhes desgastes físicos e mentais; [Redação dada pela Nota Técnica – GT COVID 19 – 11/2020](#)

IV – adequar devido ao maior desgaste psicossomático da ministração de aulas por meios virtuais, a distribuição das atividades e dos tempos de trabalho, sem qualquer prejuízo a remuneração; [Redação dada pela Nota Técnica – GT COVID 19 – 11/2020](#)

V – garantir a irredutibilidade salarial das (os) professoras (es), independentemente da modalidade síncrona e assíncrona para ministrar as aulas virtuais ou remotas (tele

Avenida Doutor Rafael Jambeiro, Nº 126- CPE: 44.500-000 Castro Alves- BA/ e-mail: cmeconselhodeeducacao@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CASTRO ALVES.

"A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo."

presenciais ou gravadas), e das ferramentas tecnológicas utilizada para a elaboração e compartilhamento do conteúdo pedagógico, de ministração das aulas e de aplicações de avaliações: esclarece-se que a redução da jornada de trabalho ou a suspensão do contrato de trabalho, nos termos da Medida Provisória n.936/2020, apenas são admissíveis se efetivamente houver a redução da carga horária de trabalho, com mecanismo de controle da jornada, ou a suspensão das atividades docentes. [Redação dada pela Nota Técnica – GT COVID 19 – 11/2020](#)

VI - Garantir o respeito ao direito de imagem e direito à exigir privacidade do corpo docente, assegurando-lhes a realização da atividade sem exposição do ambiente doméstico, seja por meio de uso de plataformas que oferecem imagens para o plano de fundo ou outro meio que possibilite o exercício de tal direito. [Redação dada pela Nota Técnica – GT COVID 19 – 11/2020](#)

VII - Exigir consentimento prévio e expresso de docentes para a produção de atividades acadêmicas a ser difundido em plataformas virtuais abertas, extracurriculares, em que sejam utilizados dados pessoais (imagem, voz, nome) ou material pedagógico produzido pelo profissional. [Redação dada pela Nota Técnica – GT COVID 19 – 11/2020](#)

VIII - Oferecer apoio tecnológico e orientação técnica permanente e/ou capacitar o corpo docente e discente para realização dos trabalhos de forma remota e em plataformas virtuais, destacando que a orientação e capacitação dos (as) alunos (as) somente poderá ficar a cargo do (a) docente quando não redunde em aumento da carga horária de trabalho. [Redação dada pela Nota Técnica – GT COVID 19 – 11/2020](#)

IX - Definir a reorganização do calendário escolar de forma dialogada com as (os) trabalhadoras (es), estipular trabalhadoras (es), assegurando o equilíbrio entre o processo de ensino e aprendizagem e a compensação da jornada de trabalho nas atividades pedagógicas, respeitadas as orientações dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação. [Redação dada pela Nota Técnica – GT COVID 19 – 11/2020](#)

X - Adotar modelo de etiquetas digital em que se oriente alunos (as), responsáveis, coordenadores (as) e gestores (as) escolares, com especificação de horários para atendimento virtual de demanda, assegurando os repousos legais, o direito à desconexão

Avenida Doutor Rafael Jambeiro, Nº 126- CPE: 44.500-000 Castro Alves- BA/ e-mail: cmeconselhodeeducacao@gamil.com



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CASTRO ALVES.

"A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo."

do corpo docente e a compatibilidade entre a vida familiar e profissional. [Redação dada pela Nota Técnica – GT COVID 19 – 11/2020](#)

XI - Estipular horários fixos, dentro do período da própria aula virtual ou em plantão de dúvidas com horários específicos e determinado, evitando o uso de aplicativo como Whatsapp, telegram, comunicação por celular ou meios alternativos e sem horários definidos para atendimento dos discentes. [Redação dada pela Nota Técnica – GT COVID 19 – 11/2020](#)

XII - Adotar modelo de etiqueta digital em que se oriente alunas (os), responsáveis, coordenadoras (os) sobre o respeito a liberdade de expressão e de cátedra, bem como a proibição de atos de intimidação sistêmica (assédio moral, *bullying*) no ambiente pedagógico virtual, seja verbal, moral, sexual, social, psicológico, físico, material e virtual, que pode se caracterizar pela presença do orientador pedagógico ou coordenador sem o prévio conhecimento do professor ou professora, por insultos pessoais, comentários sistemáticos e apelidos pejorativos, ameaças por quais meios, expressões preconceituosas, pilhérias, “memes” nos termos do artigo 3º e 4º da Lei nº 13.185/2015.

XIII - Proteger os direitos autorais do (a) professor (a) como o conteúdo das aulas e o material de apoio produzido para disciplina, como slides, apostilas, contra divulgação ou reprodução sem sua prévia autorização, sob pena de violação direitos autorais, tal como previsto na Lei nº 9.610/1998, sobre direitos autorais. [Redação dada pela Nota Técnica – GT COVID 19 – 11/2020](#)

XIV - Instruir os profissionais da educação de maneira expressa, clara e objetiva, quanto as preocupações a tomar a fim de evitar doenças ocupacionais, físicas e mentais e acidentes de trabalho relacionados ao trabalho remoto, bem como adotar medidas de segurança da informação. [Redação dada pela Nota Técnica – GT COVID 19 – 11/2020](#)

Art. 29 Para efeito do cumprimento do ano letivo, serão consideradas válidas, conforme prevê os artigos 24 e 32 da LDB, 9.394/1996, as atividades remotas mediadas ou não por tecnologias que estejam de acordo com esta Resolução e aprovação por este Conselho, do Relatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

Avenida Doutor Rafael Jambeiro, Nº 126- CPE: 44.500-000 Castro Alves- BA/ e-mail: cmeconselhodeeducacao@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CASTRO ALVES.

"A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo."

Parágrafo Único É fundamental que a equipe gestora das escolas públicas municipais, gestor (a), coordenador (a), acompanhe e monitore a realização das atividades não presenciais, pois se trata de um requisito para a validação da carga horária do ano letivo de 2020 ou até quando durar as atividades remotas, bem como o planejamento do retorno as aulas presenciais.

Art. 30 A Secretaria Municipal de Educação tem a competência de encaminhar para o Conselho Municipal de Educação relatório referente a aplicabilidade das atividades não presenciais implementadas pelo Sistema Municipal de Ensino, para que este Conselho acompanhe as ações desenvolvidas no período de suspensão das aulas contendo:

- I – identificação da escola em papel timbrado;
- II – data de início das atividades e periodicidade;
- III – caracterização da oferta contendo a quantidade de estudantes matriculados e atendidos por cada etapa e segmento;
- IV – breve síntese descritiva das etapas de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades;
- V – formas de comunicação com a comunidade escolar;
- VI – material didático utilizado;

Art. 31 O Conselho Municipal de Educação poderá publicar ao longo e ao final do período de suspensão das atividades pedagógicas presenciais, outras orientações e normativas para o Sistema Municipal de Ensino de Castro Alves.

Art. 32 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação, em 16 de fevereiro de 2021

Alex Silva
Presidente do CME



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CASTRO ALVES.

"A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo."

ANEXO ÚNICO

Este Anexo Único foi adaptado da Resolução CEE nº 50 de 09 de novembro de 2020, trata de dispositivos a serem aplicados pelas unidades de ensino para o encerramento trimestral /anual das atividades letivas, de que trata o artigo 31 desta Resolução.

Base Legal, Lei Municipal 890/2019; Portaria nº 343 de 17 de março de 2020 do Ministério da Educação (MEC) e a Medida Provisória nº 934 de 1º de abril de 2020; Resolução CEE nº 37 de 18 de maio de 2020; Parecer CNE nº 5 de 28 de abril de 2020; Parecer CNE nº 9, de 8 de junho de 2020; Lei nº 14.040 de 18 de agosto de 2020; Parecer CNE/CEP nº 15 de 6 de setembro de 2020; Resolução CEE nº 50, de 09 de novembro de 2020; Nota Técnica Conjunta nº 001 de 16 de dezembro de 2020.

CARGA HORÁRIA – ENSINO REMOTO

EDUCAÇÃO INFANTIL

Horário de início	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
8:00h às 9:30h	Escuta, fala, pensamento e imaginação	Estudo e devolutivas das atividades de escuta, fala, pensamento e imaginação	Tempo, quantidades, relações e transformações	Estudo e devolutivas das atividades de Tempo, quantidade, relações e transformações	O eu, o outro e o nós
	O eu, o outro e o nós		Traços, sons, cores e formas		Corpo, gestos e movimentos
10:00h às 11:30h	Devolutivas das atividades de escuta, fala, pensamento e imaginação e de o eu, o outro e o nós	Estudo e devolutivas das atividades de o eu, o outro e o nós	Devolutivas das atividades de Tempo, quantidade, relações e transformações e traços, sons, cores e formas	Estudo e devolutivas das atividades de traços, sons, cores e formas	Devolutivas das atividades de O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CASTRO ALVES.

"A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo."
1º e 2º Anos

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Português 1 hora	Português 30min	Matemática 1 hora	Geografia 1 hora	Ed. Física 1 hora
Português 1 hora	Ciências 1:30 hora	Matemática 1 hora	História 1 hora	Artes 1 hora

3º, 4º e 5º Anos

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Português 1 hora	Português 1 hora	Matemática 1 hora	Geografia 2:15	História 2:15
Português 1 hora	Ed. Física 1:30	Matemática 1 hora	Artes 0:45	Artes 0:45
Português 1 hora		Matemática 1 hora		

6º ao 9º Anos – Opção 1

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	sexta
Português 1 hora	Inglês 1 hora	Matemática 1 hora	Matemática 1 hora	Ciências 1 hora
Português 1 hora	História 1 hora	Matemática 1 hora	Ed. Física 1 hora	Ciências 1 hora
Artes 1 hora	Geografia 1 hora	Religião 1 hora	Português 1 hora	Emp. 1 hora

6º ao 9º Anos – Opção 2

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Português 1 hora	Geografia 1 hora	Matemática 1 hora	Inglês 1 hora	Ciências 1 hora
Português 1 hora	História 1 hora	Matemática 1 hora	Artes 1 hora	Ciências 1 hora
Português 1 hora	Religião 1 hora	Matemática 1 hora	Ed. Física 1 hora	Emp. 1 hora



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CASTRO ALVES.

"A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo."

ENSINO MÉDIO 1º Ano

Disciplinas	Síncronas	Assíncronas
Português	2:30	0:30
Inglês	1:35	0:25
Artes	1:30	0:30
Ed. Física	1:30	0:30
História	1:40	0:20
Geografia	1:40	0:20
Filosofia	0:45	0:15
Sociologia	0:45	0:15
Física	1:35	0:25
Química	1:35	0:25
Biologia	1:35	0:25
Matemática	2:30	0:30
Redação	0:50	0:10

ENSINO MÉDIO 2º Ano

Disciplinas	Síncronas	Assíncronas
Português	2:30	0:30
Inglês	1:30	0:30
Artes	0:00	0:00
Ed. Física	1:30	0:30
História	1:40	0:20
Geografia	1:40	0:20
Filosofia	1:30	0:30
Sociologia	1:30	0:30
Física	1:30	0:30
Química	1:40	0:20
Biologia	1:40	0:20
Matemática	2:30	0:30
Redação	0:50	0:10

ENSINO MÉDIO 3º Ano

Disciplinas	Síncronas	Assíncronas
Português	2:30	0:30
Inglês	1:30	0:30
Artes	0:00	0:00
Ed. Física	0:50	0:10
História	1:40	0:20
Geografia	1:40	0:20
Filosofia	1:30	0:30
Sociologia	1:30	0:30
Física	1:30	0:30
Química	1:30	0:30
Biologia	1:40	0:20

Avenida Doutor Rafael Jambeiro, Nº 126- CPE: 44.500-000 Castro Alves- BA/ e-mail: cmeconselhodeeducacao@gamil.com



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CASTRO ALVES.

"A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo."

A.1) QUESTIONÁRIO I – ESCOLAS

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

1. Chave de identificação (INEP)
2. Nome:
3. CNPJ:
4. Categoria administrativa:
 - a) Pública: municipal
 - b) privada
 - c) outra
5. Nome do responsável pela unidade escolar
6. Cargo de quem está respondendo o questionário (responsável pela escola, gestor, coordenador, secretário, outro)
7. E-mail oficial da escola
8. Celular com ddd (WhatsApp) da unidade escolar
9. Telefone fixo com ddd da unidade escolar
10. Município da escola

CARACTERIZAÇÃO DA OFERTA DO REGIME ESPECIAL DE APLICAÇÃO DE ATIVIDADES CURRICULARES NOS DOMICÍLIOS DOS ESTUDANTES.

A escola finalizou o ano letivo () sim () não Caso não, qual a data prevista para o desfecho?

Etapas da educação básica/ modalidades de ensino oferecidas pela escola e o número de estudantes matriculados (assinalar qual modalidade oferta e indicar número de estudantes por etapa/modalidade)

Etapas / modalidades de ensino oferecidas pela escola	Oferece		Número de estudantes	
	Sim	Não	Matriculados em dezembro de 2020 a janeiro de 2021	Frequentando as atividades do regime especial em novembro de 2021

Número de professores por etapa /modalidade de ensino da escola

Avenida Doutor Rafael Jambeiro, Nº 126- CPE: 44.500-000 Castro Alves- BA/ e-mail: cmeconselhodeeducacao@gamil.com



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CASTRO ALVES.

"A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo."

Etapas / modalidades de ensino oferecidas pela escola	Número de Professores	
	Em fevereiro de 2021	Em novembro de 2020
Educação Infantil		
Ensino Fundamental – anos iniciais		
Ensino Fundamental – Anos Finais		
Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais		
Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais		
Ensino Médio		

Número de funcionários técnicos da escola:

Fevereiro de 202__ : _____

Novembro de 202__ : _____

- Regime especial de atividades curriculares nos domicílios dos estudantes

A escola finalizou o ano letivo () sim () não

Caso não, qual a data prevista para o desfecho? _____

Data de início da oferta do regime especial de atividades curriculares nos domicílios dos estudantes. (Liste no quadro abaixo o mês de início em cada etapa / modalidade de ensino. Se não oferecer a etapa, escreva 00).

Etapas / modalidades de ensino oferecidas pela escola	Indique o mês	
	Mês	Não ofertamos esta etapa
Educação Infantil		
Ensino Fundamental – anos iniciais		
Ensino Fundamental – Anos Finais		
Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais		
Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais		
Ensino Médio		

Avenida Doutor Rafael Jambeiro, Nº 126- CPE: 44.500-000 Castro Alves- BA/ e-mail: cmeconselhodeeducacao@gamil.com



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CASTRO ALVES.

"A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo."

Carga horária diária e duração das aulas durante o regime especial de atividades curriculares nos domicílios dos estudantes para cada etapa / modalidade de ensino. (Se não oferecer a etapa, escreva 00)

Etapas / modalidades de ensino oferecidas pela escola	Escreva somente números	
	Carga horária diária	Duração das aulas
Educação Infantil		
Ensino Fundamental – anos iniciais		
Ensino Fundamental – Anos Finais		
Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais		
Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais		
Ensino Médio		

Responda “Sim”, “Não” ou “Não se Aplica” para as questões abaixo, que estão relacionadas com o calendário elaborado pelo Sistema Municipal de Ensino para ofertar as atividades do regime especial de atividades curriculares nos domicílios dos estudantes. Observe que a sua resposta deve considerar as etapas ou modalidades da educação básica oferecidas pela escola. Caso a escola não ofereça algumas das etapas/modalidades listadas marcar “não se aplica = NSA”.



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CASTRO ALVES.

"A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo."

Etapas / modalidades de ensino oferecidas pela escola	Manteve as férias do mês de junho?			Utilizou o contra turno para a realização das atividades escolares?			Prevê a necessidade de avanço no ano subsequente (2021) para garantir o cumprimento da programação curricular?		
	Sim	Não	Não se aplica	Sim	Não	Não se aplica	Sim	Não	Não se aplica
Educação Infantil									
Ensino Fundamental – Anos iniciais									
Ensino Fundamental – Anos Finais									
Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais									
Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais									
Ensino Médio									

Avenida Doutor Rafael Jambeiro, Nº 126- CPE: 44.500-000 Castro Alves- BA/ e-mail: cmeconselhodeeducacao@gamil.com



Formação de Professores

ESTADO DA BAHIA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CASTRO ALVES.

"A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo."

Os professores receberam formação para ministrar as aulas no formato utilizado pela unidade escolar? (Sim ou não)

Caso sim, qual a formação e a carga horária?

Formação 1 _____(CH =)

Formação 2 _____(CH =)

Formação 3 _____(CH =)

CARACTERIZAÇÃO DAS AULAS REMOTAS OFERTADAS DURANTE O REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES CURRICULARES NOS DOMICÍLIOS DOS ESTUDANTES

Quais as plataformas digitais utilizadas para intermediar a relação professor estudante:

Plataformas digitais	Sim	Não
Moodle		
Hangouts		
Google meet		
Big Blue Button		
Zoom		
Skype		
WhatsApp		
Ferramentas da Microsoft		
Ferramenta própria		
Outras		

Na sua escola qual (is) as ferramentas de mediação da interação professores/estudantes que foram as mais utilizadas? Para as questões sobre o nível de utilização e nível de interação professor/estudantes responda obedecendo a uma escala de 0 a 10, onde "0" significa não utilizou ou não gerou interação. Quanto mais próximo ou igual ao número um (1) for a sua resposta significa baixa utilização ou baixa interação e quanto mais próximo ou igual ao número dez (10) maior utilização ou maior interação.

Ferramentas de mediação da interação	Sim	Não	Nível de utilização (0 a 10)	Nível de interação proporcionado (0 a 10)
Videoconferências				
Audioconferências				
Chats				
Fórum de discussão				
Video aulas Gravações de áudio (Podcast)				
E-mails				

Avenida Doutor Rafael Jambeiro, Nº 126- CPE: 44.500-000 Castro Alves- BA/ e-mail: cmeconselhodeeducacao@gamil.com



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CASTRO ALVES.

"A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo."

Blog				
Redes sociais (Facebook, Instagram e grupos de WhatsApp)				
Outros				

- Materiais didáticos

Materiais didáticos utilizados.

Materiais didáticos	Utilizou		Disponibilizou online	
	Sim	Não	Sim	Não
Livros didáticos / módulos				
Mídia sonora				
Blogs				
Prática experimental com recursos presentes nos domicílios				
Exercícios físicos próprios para o ambiente doméstico				
Oficinas (leitura, redação, resolução de problemas)				
Construção de sólidos geométricos para estudo				
Trabalhos em grupo				
Apostilas				
Vídeos aulas				
Páginas da Web				
Jogos				
Filmes				
DVD / CD				
Textos diverso				
outros				

Instrumentos de avaliação

Assinale os instrumentos de avaliação adotados pela maioria dos professores:



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CASTRO ALVES.

"A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo."

Instrumentos de avaliação	Etapas / modalidades de ensino				
	EI	EF1	EF2	EJA	EM
Provas escritas objetivas (questões de assinalar)					
Provas escritas (questões abertas)					
Estudos dirigidos Lista de exercícios semanais					
Trabalhos de grupo					
Trabalhos individuais					
Participação nos fóruns					
Autoavaliação					
Produção de textos					
Participação em aulas					
Cumprimento de tarefas					
Planos de estudos tutorados					
Avaliação qualitativa do processo de ensinoaprendizagem					

De acordo com a sua opinião sobre a oferta das aulas na sua escola, avalie e responda as questões abaixo. Lembre-se de que, quanto mais próximo ou igual ao número 1 for a sua resposta, indica que você não concorda com a afirmação, por outro lado, quanto mais próximo ou igual ao número 10 for a sua resposta, indica que você concorda com a afirmação.

Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
As aulas remotas foram efetivas para garantir a aprendizagem dos estudantes?										
O formato de aula remota que a escola propôs gerou interação entre o aluno/professor?										
Os procedimentos e estratégias utilizadas pelos professores da sua escola para avaliar a aprendizagem dos estudantes foram de caráter contínuo?										
Dentre os procedimentos e estratégias utilizadas pelos professores da sua escola para avaliar a aprendizagem dos estudantes prevaleceram aspectos qualitativos sobre os quantitativos?										
Houve variação no nível de exigência dos professores, em função do formato de ensino oferecido durante o regime especial?										

Avenida Doutor Rafael Jambeiro, Nº 126- CPE: 44.500-000 Castro Alves- BA/ e-mail: cmeconselhodeeducacao@gamil.com



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CASTRO ALVES.

"A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo."

A escola disponibilizou para estudantes um maior volume de atividades síncronas (necessária a participação do aluno e professor no mesmo instante e no mesmo ambiente virtual)?																				
A escola disponibilizou para estudantes um maior volume de atividades assíncronas (não é necessário que aluno e professor estejam conectados no mesmo instante para realização da atividade)?																				
A escola disponibilizou para estudantes de forma equilibrada atividades síncronas e assíncronas?																				

A escola criou alguma estratégia para elucidar dúvidas dos estudantes? Sim () Não ()
A escola criou alguma estratégia para apoio emocional aos estudantes? Sim () Não ()

A escola criou alguma estratégia para orientar os pais/responsáveis sobre o formato das aulas remotas? Sim () Não ()

A escola adotou alguma medida para permitir acessibilidade de pessoa com deficiência/necessidades especiais / altas habilidades? Sim () Não () Caso sim, descreva _____

A escola realizou algum estudo ou levantamento das condições objetivas, subjetivas e sociais dos professores para realização do ensino remoto? Sim () Não ()

A escola realizou algum estudo ou levantamento das condições objetivas, subjetivas e sociais dos estudantes para realização do ensino remoto? Sim () Não ()

A escola apresentou ao CEE/BA o relatório parcial contendo as atividades pedagógicas realizadas no regime especial? Sim () Não () Se não, por quê?

Qual o posicionamento da escola sobre o retorno às aulas presenciais antes da existência de uma vacina contra a Covid-19? Favorável () Desfavorável ()



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CASTRO ALVES.

"A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo."

B) TERMO DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR (Disposição contida no Inciso VII do Art. 24 da LDB)

Declaro, como dirigente institucional da equipe gestora da unidade escolar, denominada sob registro INEP N.º, com localização na cidade de....., Bahia, à rua, bairro....., CEP....., que no diade..... de 202....., em ato regular de escrituração escolar, realizaram-se os procedimentos formais dos registros concernentes à integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública, incluindo os casos referentes a sua conclusão, por ter atendido ao disposto pelas Resoluções CEE-BA N.º 27/2020 e CEE-BA N.º 37/2020, sendo este ato convalidado pelo Conselho Escolar ou seu equivalente, conforme princípio preconizado pela LDB.

....., de de 2021.

Assinatura do(a) Gestor(a) Escolar

C) SUGESTÃO DE MODELO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

(timbre da Instituição)

(nome da instituição)



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CASTRO ALVES.

"A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo."

RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DO REGIME ESPECIAL

(Resoluções CME N.º 02/2020 e N.º 01/2021)

(local e data)

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	X
2. MODOS DE PROPORCIONAR A DIVULGAÇÃO PARA A COMUNIDADE ESCOLAR	X
3. SÍNTESE DESCRITIVA PARA AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES	X
4. INDICATIVO ABREVIADO PARA AS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL DIDÁTICO CONCERNENTE ÀS ATIVIDADES	X
5. SUMÁRIO DE INFORMAÇÕES CORRELATAS ÀS ORIENTAÇÕES DESTINADAS AOS DOCENTES, PERTINENTE AO PREPARATIVO DAS ATIVIDADES, NO CONTEXTO DO GERENCIAMENTO PEDAGÓGICO	X
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	X
REFERÊNCIAS.....	X
ANEXOS	X

1. APRESENTAÇÃO

Fazer uma breve contextualização da legislação pertinente (importante), bem como de referências bibliográficas com quem queiram dialogar (opcional). Também fazer a apresentação da Unidade Escolar contendo:

- ♣ Dados da instituição (endereço, CNPJ, etc.)

Avenida Doutor Rafael Jambeiro, Nº 126- CPE: 44.500-000 Castro Alves- BA/ e-mail: cmeconselhodeeducacao@gamil.com



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CASTRO ALVES.

"A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo."

- ♣ Quando foi criada (fundação);

- ♣ Modalidade e etapas de ensino que atende;

- ♣ Dependências físicas;

- ♣ Corpo docente, técnico-administrativo e pedagógico;

- ♣ Corpo discente. Importante também, explicitar o objetivo/finalidade do documento que está apresentado.

2. MODOS DE PROPORCIONAR A DIVULGAÇÃO PARA A COMUNIDADE ESCOLAR

Descrever a maneira pela qual ocorreu a divulgação e o diálogo com a comunidade escolar, para a adoção das atividades do regime especial/remotas (se enviou comunicados, se foram realizadas reuniões ou outro mecanismo para escuta da comunidade escolar). Importante juntar e anexar elementos que comprovem as informações elencadas, visto que, conforme o §1º, do artigo 2º da Resolução CEE-BA nº 41/2020, o relatório deverá ser acompanhado, de documentos que permitam aferir a participação da comunidade escolar no processo de decisão para adoção do regime especial.

3. SÍNTESE DESCRITIVA DAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES

Descrever o planejamento (conteúdos, finalidades e instrumentos de planejamento, como sequências didáticas, roteiros de estudo, etc. Importante que estes sinalizem o tempo determinado para a realização de cada etapa/atividade, com vistas em facilitar o cômputo final da carga horária em horas e dias letivos), bem como foi realizado o cômputo da carga horária necessária para as atividades e quantitativo de estudantes com acesso a elas. Importante anexar o(s) instrumento(s) de registro da frequência dos estudantes. Indicar a regularidade na execução das tarefas, os objetivos alcançados e os encaminhamentos de avaliação (descrição da sistemática de avaliação com o



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CASTRO ALVES.

"A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo."

registro, principalmente, qualitativo das aprendizagens construídas, visto que, o próprio Conselho orienta que a avaliação seja preferencialmente formativa). Soma-se a esses elementos anteriormente elencados a descrição de como as aulas foram realizadas. Se realizadas de maneira síncrona ou assíncrona, mediadas ou não por recursos digitais. Indicar, ainda, horário em que as aulas estão sendo realizadas, a carga horária diária cumprida, bem como a quantidade de componentes curriculares por dia.

4. INDICATIVO ABREVIADO PARA AS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL DIDÁTICO CONCERNENTE ÀS ATIVIDADES

Especificar os materiais didáticos e/ou pedagógicos (livro didático, materiais impressos, conteúdos digitais disponíveis na web ou plataformas de ensino, etc), que estão sendo utilizados pela Unidade Escolar no atendimento aos estudantes.

5. SUMÁRIO DE INFORMAÇÕES CORRELATAS ÀS ORIENTAÇÕES DESTINADAS AOS DOCENTES, PERTINENTE AO PREPARATIVO DAS ATIVIDADES, NO CONTEXTO DO GERENCIAMENTO PEDAGÓGICO

Nesse tópico, descrever como foi o processo de orientação do corpo docente para a realização das atividades remotas, indicando materiais que eventualmente foram disponibilizados para leitura ou de apoio ao planejamento das atividades didáticas. Sinalizar, se outras ações como palestras, minicursos, consultoria, oficinas ou similares foram oferecidas, visando subsidiar a preparação do grupo. Importante anexar os registros comprobatórios do processo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

REFERÊNCIAS

ANEXOS

Juntar ao relatório registros (fotos, memorandos, comunicados, prints de tela das videoaulas, vídeo-chamadas ou reuniões online, materiais disponibilizados aos professores, modelos de instrumentos de planejamento, cronograma/horário semanal,



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CASTRO ALVES.

"A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo."

entre outros) que permitam demonstrar a veracidade das informações prestadas no relatório.

Avenida Doutor Rafael Jambeiro, Nº 126- CPE: 44.500-000 Castro Alves- BA/ e-mail: cmeconselhodeeducacao@gamil.com

Erratas

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES



ERRATA 02- EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA.

O **MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.693.122/0001-52, com sede à Praça da Liberdade, nº 376, Centro, Castro Alves, Bahia, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Gestão e Finanças, considerando a Lei 11.788/2008, publicada no DOU de 26/09/200, torna público **ERRATA 02:**

ONDE SE LÊ:

[...]

Curso	Classificação	Nome	Histórico	Entrevista	Total
Educação no Campo	1º	LAIARA ARAGÃO SANTOS	7	10	17
Educação no Campo	2º	ORLEANE RAMOS DE JESUS SANTOS	6,1	10	16,1
Educação no Campo	3º	ARIELE SOARES NASCIMENTO	7,5	9	16,5
Educação no Campo	4º	ALYSON SANTANA CERQUEIRA BARBOSA	6,6	9	15,6

[...]

Curso	Classificação	Nome	Histórico	Entrevista	Total
Arquitetura	1º	AYLA MARIANA OLIVEIRA DS SANTOS	7,5	10	17,5

LEIA-SE:

[...]

Curso	Classificação	Nome	Histórico	Entrevista	Total
Educação no Campo	1º	LAIARA ARAGÃO SANTOS	7	10	17
Educação no Campo	2º	ARIELE SOARES NASCIMENTO	7,5	9	16,5

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES



Educação no Campo	3°	ORLEANE RAMOS DE JESUS SANTOS	6,1	10	16,1
Educação no Campo	4°	ALYSON SANTANA CERQUEIRA BARBOSA	6,6	9	15,6

[...]

Curso	Classificação	Nome	Histórico	Entrevista	Total
Arquitetura	1°	AYLA MARIANA OLIVEIRA DS SANTOS	7,5	10	17,5
Arquitetura	2°	HELOÍSA MASCARENHAS RODRIGUES	7,2	10	17,2

Castro Alves - BA, 17 de março de 2021.

CLODOALDO DA SILVA SANTOS
Secretário de Finanças e Gestão

Editais

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**



1ª CONVOCAÇÃO: EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA.

O **MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.693.122/0001-52, com sede à Praça da Liberdade, nº 376, Centro, Castro Alves, Bahia, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Gestão e Finanças, considerando a Lei 11.788/2008, publicada no DOU de 26/09/200, torna público **1º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº.001/2020** nos termos do anexo I.

Castro Alves - BA, 16 de março de 2021.

CLODOALDO DA SILVA SANTOS
Secretário de Finanças e Gestão

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES



ANEXO I

Curso	Classificação	Nome	Histórico	Entrevista	Total
Direito	1°	GUSTAVO GALVÃO BARRETO	8	10	18
Direito	2°	CLEISLA RIBEIRO SOARES DA SILVA	7,5	10	17,5
Direito	3°	DAFINE KELLY SANTOS SANTANA	7	10	17
Direito	4°	RODRIGO REBOUÇAS OLIVEIRA	7	10	17
Direito	5°	HUGO BRITO DOS SANTOS LIMA	6.9	10	16,9
Direito	6°	JESSICA DE ALCANTRA TAURINO	6,7	10	16,7

Curso	Classificação	Nome	Histórico	Entrevista	Total
Enfermagem	1°	MAÍRA RABELO BARCELAR	7,1	9	16,1

Curso	Classificação	Nome	Histórico	Entrevista	Total
Técnico em Enfermagem	1°	JAMILE ARAGÃO OLIVEIRA RIBEIRO	8	10	18

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES



Curso	Classificação	Nome	Histórico	Entrevista	Total
Fisioterapia	1°	GEOVANA LIMA DE SOUZA GONÇALVES	7,6	10	17,6
Fisioterapia	2°	MARILIA PEREIRA DE JESUS	7,5	10	17,5
Fisioterapia	3°	AMANDA LOBO NERI PEREIRA	7	9	16

Curso	Classificação	Nome	Histórico	Entrevista	Total
Farmácia	1°	THIAGO RODRUGUES B. PEREIRA	8,5	10	18,5
Farmácia	2°	BRENO NOVAES LOGRADO	8	10	18
Farmácia	3°	KANANDA CLESLIA FERREIRA DE SOUZA	7,6	9	16,6
Farmácia	4°	GISELE DA SILVA PEREIRA	7,7	8,5	16,2

Curso	Classificação	Nome	Histórico	Entrevista	Total
Psicologia	1°	MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS	8	10	18

Curso	Classificação	Nome	Histórico	Entrevista	Total
Odontologia	1°	JOÃO LUCAS COSTA MORAES	8,7	10	18,7
Odontologia	2°	CAMILLA DE JESUS TEIXEIRA	8,7	10	18,7
Odontologia	3°	NATHERCIA CORREIA DA SILVA FERREIRA	8,6	10	18,6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES



Curso	Classificação	Nome	Histórico	Entrevista	Total
Educação Física	1°	BRUNO PEREIRA BARBOSA	9	10	18,5
Educação Física	2°	NAIARA PEREIRA DOS SANTOS	8	10	18
Educação Física	3°	JEFFERSON SACRAMENTO DA SILVA	7,6	10	17,6

Curso	Classificação	Nome	Histórico	Entrevista	Total
Pedagogia	1°	CAMILA DE JESUS ROCHA DOS SANTOS	8	10	18
Pedagogia	2°	JAINÉ CONCEIÇÃO MOTA	7,8	10	17,8
Pedagogia	3°	RAFAELA DE ARAGÃO OLIVEIRA RIBEIRO	7,7	10	17,7
Pedagogia	4°	MARTA LORENA SOUZA MACHADO	7,5	10	17,5
Pedagogia	5°	MILANE DE AQUINO QUEIROZ	7,7	9	16,7

Curso	Classificação	Nome	Histórico	Entrevista	Total
Ciências Contábeis	1°	NAIARA DE JESUS SANTOS	8	10	18
Ciências Contábeis	2°	NAIELE SANTOS NOGUEIRA DA SILVA	8	8	16

Curso	Classificação	Nome	Histórico	Entrevista	Total
Tecnico em Informática	1°	BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS	8,5	9	17,5
Tecnico em Informática	2°	IANN LUCAS CRUZ SANTOS MENDES	8	8,5	16,5

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES



Curso	Classificação	Nome	Histórico	Entrevista	Total
Serviço Social	1°	ANA CLARA LOPES CUNHA	8,3	10	18,3
Serviço Social	2°	CARLOS MAGNO ALVES CRUZ	6,6	10	16,6

Curso	Classificação	Nome	Histórico	Entrevista	Total
Engenharia Civil	1°	RAÍSSA RANI DOS SANTOS FREIRE	8,5	10	18,5
Engenharia Civil	2°	THAYNÁ CAVALCANTE GOMES LIMA	8,3	9	17,3
Engenharia Civil	3°	LARYSSA CABRAL SANTOS	8	9	17

Curso	Classificação	Nome	Histórico	Entrevista	Total
Administração	1°	JULIO CEZAR SANTOS NEI	7,9	10	17,9
Administração	2°	HUGO OLIVEIRA RIOS	8	9	17
Administração	3°	VITÓRIA DO CARMO CONCEIÇÃO SANTOS	8,3	8	16,3
Administração	4°	SABRNA DE SANTANA MOTA	7,5	8	15,5

Curso	Classificação	Nome	Histórico	Entrevista	Total
Educação no Campo	1°	LAIARA ARAGÃO SANTOS	7	10	17

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES



Educação no Campo	2°	ARIELE SOARES NASCIMENTO	7,5	9	16,5
Educação no Campo	3°	ORLEANE RAMOS DE JESUS SANTOS	6,1	10	16,1

Curso	Classificação	Nome	Histórico	Entrevista	Total
Fonoaudiologia	1°	CECILIA NUNES RODRIGUES PEREIRA	7	10	17

Curso	Classificação	Nome	Histórico	Entrevista	Total
Nutrição	1°	PRISCILA SILVA LIMA	7	10	17,3
Nutrição	2°	ERICA LIMA NERI	8	9	16,5

Curso	Classificação	Nome	Histórico	Entrevista	Total
Agroecologia	1°	DANILO SILVA DOS SANTOS ANDRADE	8	10	18

Curso	Classificação	Nome	Histórico	Entrevista	Total
Gestão de Cooperativa	1°	CLAUDIANE DE MELO DANTAS	7	10	17

Curso	Classificação	Nome	Histórico	Entrevista	Total
Arquitetura	1°	AYLA MARIANA OLIVEIRA DS SANTOS	7,5	10	17,5
Arquitetura	2°	HELOÍSA MASCARENHAS RODRIGUES	7,2	10	17,2

Contratos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

Nº 003/2021

DISTRATO AO CONTRATO Nº 130/2019

Pelo presente contrato de prestação de serviços na PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CASTRO ALVES, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CASTRO ALVES-BA**, com sede na Praça da Liberdade, nº 376, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.693.122/0001-52, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **FERNANDA RODRIGUES DE BRITO CARVALHO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 917.555.655-34 e portador do RG nº 0761997113, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a Empresa **EDILSON SANTANA FERREIRA 01612070574**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Povoado Canto Escuro, nº. 120A- Castro Alves - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.32.632.485/0001-22, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **EDILSON SANTANA FERREIRA**, portador do RG 0753909146 e CPF 016.120.705-74, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 005/2019 e Processo Administrativo 008/2019, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes

CLAUSULA PRIMEIRA:

1.1 O CONTRATANTE E A CONTRATADA, de comum acordo e de forma amigável, conforme Capítulo III – Seção V, art. 78, inciso XII da lei 8.666/93, resolvem de forma amigável desfazer o contrato nº 130/2019 assinado em 01 de março de 2019, prestação de serviços de transporte escolar complementar da rede de ensino municipal e estadual de Castro Alves/BA.

CLAUSULA SEGUNDA:

2.1 Fica eleito o foro da cidade de Castro Alves – Bahia para soluções de dúvidas, bem como quaisquer questões que venham a ser suscitadas em decorrência deste Distrato, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 E por estarem distratados e ajustados as partes subscrevem este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais que também subscrevem, para a produção dos jurídicos e legais, sendo que uma das vias deste instrumento será entregue ao(a) **CONTRATADO(A)**.

CASTRO ALVES – BA, 10 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ Nº 13.693.122/0001-52

Neste ato representada pela Secretária de Educação

Sra. **FERNANDA RODRIGUES DE BRITO CARVALHO**

CPF sob o nº 917.555.655-34

Portaria nº 06/2017

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF nº _____

2) _____

CPF nº _____

PRAÇA DA LIBERDADE, 376 - TEL.: (75) 3522-3801 - FAX: 3522-3811 - CEP 44.500-000 - CASTRO ALVES – BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

Nº 004/2021

DISTRATO AO CONTRATO Nº 631/2019

Pelo presente contrato de prestação de serviços na PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CASTRO ALVES, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CASTRO ALVES-BA**, com sede na Praça da Liberdade, nº 376, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.693.122/0001-52, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **FERNANDA RODRIGUES DE BRITO CARVALHO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 917.555.655-34 e portador do RG nº 0761997113, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a Empresa **GERALDO COELHO MESSIAS 01996769502**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Principal do Riacho da Légua, nº 486, Zona Rural, CEP 44.500-000, Castro Alves - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.890.512/0001-92, representada por seu Empresário **GERALDO COELHO MESSIAS** inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 019.967.695-02 e portador do RG nº 0977148440, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 044/2019 e Processo Administrativo 076/2019**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes

CLAÚSULA PRIMEIRA:

1.1 O CONTRATANTE E A CONTRATADA, de comum acordo e de forma amigável, conforme Capítulo III – Seção V, art. 78, inciso XII da lei 8.666/93, resolvem de forma amigável desfazer o contrato nº 631/2019 assinado em 07 de Outubro de 2019, prestação de serviços de transporte escolar complementar da rede de ensino municipal e estadual de Castro Alves/BA.

CLAÚSULA SEGUNDA:

2.1 Fica eleito o foro da cidade de Castro Alves – Bahia para soluções de dúvidas, bem como quaisquer questões que venham a ser suscitadas em decorrência deste Distrato, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 E por estarem distratados e ajustados as partes subscrevem este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais que também subscrevem, para a produção dos jurídicos e legais, sendo que uma das vias deste instrumento será entregue ao(a) **CONTRATADO(A)**.

CASTRO ALVES – BA, 10 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ Nº 13.693.122/0001-52

Neste ato representada pela Secretária de Educação

Sra. **FERNANDA RODRIGUES DE BRITO CARVALHO**

CPF sob o nº 917.555.655-34

Portaria nº 06/2017

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF nº

2) _____

CPF nº

PRAÇA DA LIBERDADE, 376 - TEL.: (75) 3522-3801 - FAX: 3522-3811 - CEP 44.500-000 - CASTRO ALVES – BA